

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO
DE ENSINO E A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE
ESTÁGIO/ATIVIDADES
PRÁTICAS).....

A Instituição **SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - UniFAEL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, doravante denominada UNIFAEL, sediada na Rodovia Deputado Olívio Belich, km 30, PR 427, CEP: 83.750-000 na cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada pela professora Patrícia Cardoso e de outro lado a CNPJ nº, doravante denominada PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), sediada à, Cidade/UF:, CEP:, Telefone:....., E-mail:, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a UniFAEL e a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares e não curriculares no **desenvolvimento de atividades práticas de acordo com o previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso - PPC** aos estudantes matriculados nos cursos de **Licenciaturas, Bacharelados, Tecnólogos e Cursos Técnicos** na modalidade a Distância do Centro Universitário UNIFAEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS

A realização da atividade acadêmica de estágio e atividades práticas será sempre curricular, sob responsabilidade e coordenação da UniFAEL, configurando-se como Ato Educativo Escolar Supervisionado, o qual deve ser desenvolvido no ambiente de trabalho e deve proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a preparação para o trabalho produtivo dos estudantes, com a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, para o desenvolvimento pessoal do estudante com vistas ao aprimoramento profissional.

Parágrafo único – Fica caracterizado e definido, neste instrumento jurídico, que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar ao estudante a realização da atividade acadêmica de estágio curricular e atividades práticas, por tempo determinado, com duração não inferior a 01 (um) e nem superior a 05 (cinco) semestres

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE. Este documento pode conter informações e dados confidenciais, sendo seu sigilo e proteção regido protegido pela LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pelo Marco Civil na Internet (Lei nº 12.965/2014), pelas políticas internas da UniFAEL e demais legislações vigentes. Certifique-se que você é uma pessoa autorizada a receber tais dados ou informações. Ressaltamos que mesmo sendo uma pessoa autorizada, o uso do documento e dos dados nele contidos devem ser de acordo com a real necessidade, pautando-se na LGPD e nas políticas da UniFael.

letivos, com jornada de atividades compatível com o horário escolar e carga horária do curso, respeitando-se o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se que nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais e que esta atividade não gerará ônus a nenhum dos pactuantes, bem como nenhum vínculo empregatício no que se refere ao estudante, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão de estágio curricular e atividades práticas tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio/atividade prática entre a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA), o Estudante, doravante denominado ESTUDANTE e O Centro Universitário UNIFAE, doravante denominada UniFAEL.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Para a consecução da Atividade Acadêmica de Estágio Curricular e Atividade Prática caberá, ainda:

I – A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA):

- a) receber o ESTUDANTE indicado;
- b) celebrar o Termo de Compromisso de estágio curricular e atividade Prática com o Centro Universitário UNIFAE e o Educando, zelando por seu cumprimento;
- c) permitir o início das atividades de estágio curricular e atividade prática somente após a assinatura do Termo de Compromisso;
- d) propiciar ao ESTUDANTE as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTUDANTE atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes simultaneamente;
- g) preencher e assinar os relatórios, avaliações e frequências do ESTUDANTE, devendo enviar a Instituição de Ensino o Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estudante com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;
- h) comunicar o desligamento do ESTUDANTE e entregar termo de realização do estágio/atividade prática com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio/atividade prática.

II – AO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAE:

- a) encaminhar o ESTUDANTE ao local de estágio ou atividade prática;
- b) celebrar e encaminhar o Termo de Compromisso do Estágio Curricular/Atividade prática, com o ESTUDANTE ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS);

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE. Este documento pode conter informações e dados confidenciais, sendo seu sigilo e proteção regido protegido pela LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pelo Marco Civil na Internet (Lei nº 12.965/2014), pelas políticas internas da UniFAEL e demais legislações vigentes. Certifique-se que você é uma pessoa autorizada a receber tais dados ou informações. Ressaltamos que mesmo sendo uma pessoa autorizada, o uso do documento e dos dados nele contidos devem ser de acordo com a real necessidade, pautando-se na LGPD e nas políticas da UniFael.

- c) indicar as condições de adequação do estágio e atividade prática à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTUDANTE e ao horário e calendário escolar;
- d) fornecer dados pessoais e escolares do ESTUDANTE;
- e) avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ ATIVIDADES PRÁTICAS) e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio e atividade prática, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTUDANTE;
- g) exigir do ESTUDANTE a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- h) zelar pelo cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO, reorientando o ESTUDANTE para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e atividades práticas de seus ESTUDANTES;
- j) comunicar à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- k) contratar em favor do estudante seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado; Apólice da UniFAEL nº 0982.01.000996.
- l) comunicar o desligamento do ESTUDANTE em relação ao curso;
- m) acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações concernentes ao estágio curricular/atividades práticas e exigir o cumprimento das normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO APROVEITAMENTO

A concessão de estágio e atividade prática ficará condicionada à apresentação a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO

O Centro Universitário UNIFAEEL encaminhará os candidatos aptos ao estágio/atividade prática à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

Se por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) manter o estágio/atividade de determinado aluno, esta informará normalmente, por escrito, à UniFAEL, rescindindo, a partir da data da comunicação, o Termo de Compromisso de Estágio e atividade prática daquele estudante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **5 anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE. Este documento pode conter informações e dados confidenciais, sendo seu sigilo e proteção regido protegido pela LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pelo Marco Civil na Internet (Lei nº 12.965/2014), pelas políticas internas da UniFAEL e demais legislações vigentes. Certifique-se que você é uma pessoa autorizada a receber tais dados ou informações. Ressaltamos que mesmo sendo uma pessoa autorizada, o uso do documento e dos dados nele contidos devem ser de acordo com a real necessidade, pautando-se na LGPD e nas políticas da UniFael.

A Instituição de Ensino se compromete a fornecer, quando solicitado pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA), as informações acerca da situação escolar do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes nas seguintes hipóteses:

- a) mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a outra parte, direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for;
- b) pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios e atividades práticas já iniciados no semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio, serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou por pessoas oficialmente por eles indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO

A Avaliação Final do Estágio e atividades práticas será feita pela Instituição de Ensino: FAEL, através dos Coordenadores de Polo e Coordenadores de Cursos e pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) através do Colaborador Externo, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estudante com base nas atividades executadas durante o período de estágio e atividades práticas.

Parágrafo único. A documentação pertinente ao estágio e atividades práticas realizado, depois de avaliado, ficará arquivada no Centro Universitário UNIFAEI, ou no Polo pertinente, sob a responsabilidade do Coordenador de Polo e ou Curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, as partes elegem o foro da comarca de _____, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

LAPA/PR, _____ de _____ de _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A

PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA)

Assinatura e carimbo

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF.:

CPF.:

RG.:

RG.:

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE. Este documento pode conter informações e dados confidenciais, sendo seu sigilo e proteção regido protegido pela LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pelo Marco Civil na Internet (Lei nº 12.965/2014), pelas políticas internas da UniFAEL e demais legislações vigentes. Certifique-se que você é uma pessoa autorizada a receber tais dados ou informações. Ressaltamos que mesmo sendo uma pessoa autorizada, o uso do documento e dos dados nele contidos devem ser de acordo com a real necessidade, pautando-se na LGPD e nas políticas da UniFael.